



Participação política dos povos indígenas: autonomia e representatividade

Political participation of indigenous peoples: autonomy and representativeness

DOI: 10.55034/smr3n2-004

Recebimento dos originais: 03/02/2022

Aceitação para publicação: 03/03/2022

Anderson Vinicius Nunes de Lima

Graduando em Direito pela Faculdade de Integração do Sertão, membro do Grupo de Pesquisa Atelier de Filosofia
Instituição: Faculdade de Integração do Sertão
E-mail: andersonvinicius2811@gmail.com

Paulo Ricardo Sampaio de Sousa

Graduando em Direito pela Faculdade de Integração do Sertão, membro do Grupo de Pesquisa Atelier de Filosofia
Instituição: Faculdade de Integração do Sertão
E-mail: paulosampaio.1873@hotmail.com

RESUMO

A democracia representativa adotada no Brasil tem por força motriz o mecanismo de eleição, pelo qual a maioria escolhe um líder de Estado e Governo, bem como os membros do Legislativo, baseado nos seus interesses e afinidades em comum entre candidato e indivíduo ou grupo. A questão desse sistema é a falta de representatividade da diversidade social brasileira nas cúpulas de governo, uma vez que os candidatos eleitos não integram a variedade de experiências, dificuldades e necessidades de toda a população, tornando o Estado distante das realidades vivenciadas, principalmente pelas minorias sociais. Diante dessa realidade, os grupos com menos visibilidade midiática tendem a sofrer maiores impactos, posto que a dificuldade vivenciada por estes não é de conhecimento comum. Dentro desse grupo destacam-se os povos indígenas, com culturas e particularidades distintas entre si e, desse modo, complexos, principalmente no que diz respeito quanto a preservação de suas características. A realidade mostra que as diversas lideranças dos povos tradicionais frequentemente interagem com o Estado, porém, a resolução dessas interações é pouco divulgada, além deste fato também é notório a falta de recurso para os órgãos e as entidades paraestatais que cuidam da efetivação dos direitos destes povos. O presente trabalho busca analisar as dificuldades em efetivar a representação dos interesses democráticos dos povos indígenas brasileiros diante do Estado, construindo através do diálogo bibliográfico e análise de dados, um debate sobre a democracia e a participação política dos grupos indígenas, sem desconstruir a sua identidade e cultura, ou transpassar os limites do Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: democracia, representatividade, povos indígenas.



ABSTRACT

The representative democracy adopted in Brazil has as its driving force the election mechanism, by which the majority chooses a State and Government leader, as well as the members of the Legislature, based on their interests and affinities in common between candidate and individual or group. The issue of this system is the lack of representativeness of the Brazilian social diversity in governmental summits, since the elected candidates do not integrate the variety of experiences, difficulties, and needs of the entire population, making the State distant from the realities experienced, especially by social minorities. Given this reality, groups with less media visibility tend to suffer greater impacts, since the difficulties they experience are not common knowledge. Within this group are the indigenous peoples, with cultures and particularities distinct from each other and, therefore, complex, especially with regard to the preservation of their characteristics. Reality shows that the various leaders of the traditional peoples frequently interact with the State; however, the resolution of these interactions is little publicized, and there is also a notorious lack of resources for the organs and parastatal entities that look after the enforcement of the rights of these peoples. This paper seeks to analyze the difficulties in effectively representing the democratic interests of the Brazilian indigenous peoples before the State, building through bibliographic dialogue and data analysis, a debate on democracy and political participation of indigenous groups, without deconstructing their identity and culture, or transgressing the limits of the democratic rule of law.

Keywords: democracy, representativeness, indigenous peoples.

1 INTRODUÇÃO

A participação política no Brasil é um tema amplamente discutido desde o período monárquico, razão pela qual que diversos critérios foram adotados ao longo dos séculos, desde a participação política apenas daqueles que possuíam uma renda considerável, voto censitário, até a adoção do sufrágio universal com a Constituição de 1988, dentro desse lapso de tempo temos diversos grupos sociais excluídos da participação democrática, seja pela falta de renda para votar e ser votado, ou pelo preconceito racial, o fato é que a participação política da maioria da sociedade foi, durante a maior parte da história nacional, suprimida. Dessa forma os direitos políticos de eleger e ser eleito se restringiam a uma elite dominante que baseava seu poder na exclusão política dos demais grupos, principalmente os grupos étnicos, que ao longo do período colonial foram escravizados e dizimados, destituídos de sua liberdade, cultura e religião em razão do domínio português. Assim, além de destituídos de sua humanidade foram forçados, negros e indígenas, a submeter-se as leis escritas pelos homens



brancos europeus, forçados a abandonar suas tradições e a trabalhar nas fazendas destes.

Os eventos de extermínio e escravidão do período colonial pautaram o desenvolvimento do Brasil de forma que os povos indígenas ainda hoje têm pouca participação política, o preconceito e o desrespeito a sua cultura e tradição é notório, inclusive nas legislações do século XX, diante dessa conjuntura trágica se constrói diferentes visões sobre a relação entre Estado e povos tradicionais, diversas políticas públicas são aplicadas, mas com pouca efetividade para solucionar a complexa questão. Dentre as principais destacam-se as políticas que visam integralizar os indígenas a sociedade dita “civilizada” e as políticas de emancipação política destes povos. Ambas as soluções apresentam problemas quanto a sua efetivação, e por tal complexidade o presente artigo se pauta na reflexão dialética entre a sociedade indígena e o Estado sobre a representação política dentro da democracia nacional.

Pauta-se assim a presente discussão sobre a participação e a autonomia dos povos tradicionais perante o Estado Democrático de Direito, considerando as implicações geradas pelos processos legitimadores da ausência de representatividade política, social e jurídica desses povos e as políticas públicas aplicadas pelos diversos governos ao longo da história recente do país.

2 O SISTEMA POLÍTICO E O SUFRÁGIO NO BRASIL

A representatividade no sistema democrático foi, e é, o mecanismo adotado para, em teoria, sanar a problemática moderna da participação integral da sociedade cidadã, por meio do qual, os indivíduos escolheriam dentre os candidatos que se apresentam, aqueles que melhor representam seus anseios e vontades e dessa forma os escolhidos seriam a manifestação de vontade daqueles. Essa modalidade de participação por meio de representantes sempre encontrou resistência dentre os teóricos da democracia¹, sendo tolerada em virtude da ausência de alternativa viável que conservasse as instituições

¹ Um sistema representativo nunca fez parte da teoria democrática antiga, para os gregos, em especial os atenienses, a democracia deveria ser exercida por todos os cidadãos e não apenas por alguns poucos indivíduos. Dentre os teóricos modernos, principalmente Locke e Rousseau, pode-se destacar, de forma simplista, que a cidadania deveria ser universalizada para que todos (ou quase todos) participassem da vida política protegendo sua liberdade e garantindo a Vontade Geral em busca do Bem Comum e por tal razão o sistema representativo não seria de um todo interessante por impedir que grande parte da sociedade participe das discussões.



democráticas e a liberdade individual. Ou seja, o sistema representativo, apesar de discutível entre os estudiosos da democracia quanto a sua eficácia, acabou sendo adotado em virtude da incapacidade de todos os cidadãos participarem ativamente da política dentro das cúpulas de governo. Segundo Pierre Rosanvallon (2009), o sistema de representação por meio dos partidos políticos, não foi considerado por nenhum dos primeiros dos primeiros teóricos da democracia, mas acabou por se tornar o pilar central da vida política o que deu espaço ao reino das rivalidades e grupos de interesse. Essa concepção torna notório que a democracia representativa se torna dependente do sistema partidário e dessa forma os representantes políticos elegíveis estão limitados a ideologia do partido e conseqüentemente a influência que os financiadores e colaboradores exercem dentro destas organizações, gerando a base dos grupos de interesse alternarem-se no poder.

O Brasil atualmente é um país democrático que adota o sufrágio universal e possui mecanismos de participação direta e indireta, porém, na jovem democracia brasileira determinados mecanismos fundamentados em especial no pensamento político conservador, o qual explica Raymundo Faoro (2007) como sendo uma herança portuguesa que transcende os séculos de história do Brasil e que embasa-se no preconceito com determinados grupos étnicos e sociais, tal qual os povos tradicionais e os negros durante os séculos do Brasil, é esse conservadorismo, que insiste em manter as instituições e o próprio Estado como agentes excludentes da participação política que torna difícil o exercício das práticas próprias da democracia. Dessa forma a política nacional é desenvolvida com base nos interesses de determinados grupos econômicos, tal qual os latifundiários e o empresariado nacional, sobrando então pouco espaço para os demais grupos participarem das políticas de Estado, em especial aqueles que representam oposição aos interesses desses grupos.

Os partidos políticos por sua vez, atuam na política nacional como instrumentos de representação dos interesses em especial de seus financiadores, com raras exceções, os grupos de interesse se alternam no poder, tal qual no período oligárquico tanto governo quanto oposição utilizam-se das mesmas técnicas, em maior ou menor escala, para manterem-se no poder, uma vez que o sistema político nacional atende aos interesses destes grupos e os representantes eleitos se sentem na obrigação de representar os interesses não



de seus eleitores, mas de seus financiadores, os quais possuem interesses contrários aos das minorias. Conforme explica Leal:

Os políticos “estaduais” e “federais” – com exceções, é claro – começaram no município, onde ostentavam a mesma impura falta de idealismo que mais tarde, quando se acham na oposição, costumam atribuir aos chefes locais. O problema não é, portanto, de ordem pessoal, se bem que os fatores ligados à personalidade de cada um possam apresentar, neste ou naquele caso, características mais acentuadas: ele está profundamente vinculado a nossa estrutura econômica e social. (2012, p.59).

De acordo com a citação acima, os políticos, no contexto das oligarquias, embora criticassem determinados comportamentos uns dos outros, foram beneficiados pelas mesmas estratégias políticas que diziam opor-se, esse comportamento persiste e mesmo um século depois, as práticas da direita e da esquerda para eleger-se são duas faces da mesma moeda e os grupos marginalizados da política persistem em ambos os governos, uma vez que as pautas desses grupos não favorecem os grupos dominantes e aos políticos não soa viável adquirir inimizade com seus financiadores.

Desta forma, a política nacional, recheada de partidos políticos, molda-se por interesses de elites econômicas desde a formação do país, as quais Faoro (2012) intitula como sendo “Os Donos do Poder”, esses grupos alternam-se no poder desde a colonização, influenciado massivamente a política e as decisões de Estado, a Independência, a República, as oligarquias e até mesmo as destituições da democracia no século passado foram amplamente influenciados pelas elites dominantes e estas dificultam as abertura políticas e a participação das minorias na política, assim foi na libertação dos Escravos, quando estes não tiveram políticas públicas que os equiparassem a cidadãos, tornando-os marginalizados socialmente, condição que persiste até hoje, como também, em eventos mais recentes, na liberação do voto a todos os adultos sem qualquer educação política ou mecanismos de conscientização da participação social. Apesar da ausência de instrumentos de efetivação, a mera existência do direito a liberdade dos negros e o sufrágio universal representam conquistas significativas para a representação e participação política, a compreensão dessa realidade torna possível a mobilização dos grupos socialmente marginalizados que se organizam para pressionarem as elites em prol de tais conquistas.



Em suma, o sistema representativo no Brasil se sustenta sob a égide do conservadorismo político que molda as decisões do Estado e que abarca seletivamente os interesses de determinados grupos, de certo que mesmo as aberturas políticas e conquistas dos movimentos sociais foram em parte concessões destas elites para não perderem o poder e a influência que conquistaram, fazendo crer que a política exercida favorece aos interesses coletivos e marginalizando o conflito vivenciado pelos grupos socialmente destituídos de representação e participação pública. Conforme explica Faoro:

Uma classe, cujo domínio político é exercido por uma minoria, no interesse dessa minoria, difunde-se, para que outras classes se iludam, confundindo-se na sua verdadeira consciência de classe. Os ideólogos dominantes lutam para que se oculte a essência da própria classe, universalizando-a em conceitos abstratos, ao mesmo tempo que nega a autonomia dos interesses das outras classes. (2007, p.11)

Dessa maneira, as elites dominantes, negam os interesses de outras classes, fazendo presente a crença infundada de que estes estão subsidiados pelos seus próprios interesses, e se tratando aqui dos povos originários nega participação política a estes com base nos interesses dos latifundiários que constituem parte dessas elites e por tal razão tratam de evitar que estes tenham notoriedade e apoio, marginalizando seus interesses e conflitos a ponto de tornarem-se causas invisíveis para a percepção comum da sociedade, fundamentando-se essencialmente no preconceito histórico.

De igual forma como a liberdade aos escravos o sufrágio universal no sistema representativo foi conquistado a contragosto das elites dominantes e do conservadorismo político e os povos indígenas mesmo detendo esse direito sofrem a constante exclusão política que permanece invisível pela maioria da sociedade que desconhece a realidade dos povos tradicionais e seus direitos no Brasil, muito se dá em razão da falta de espaço para estas pautas na mídia de maneira geral, verificando-se assim a ausência de representação mesmo nos veículos de comunicação de massas.

3 O ESTADO E OS POVOS INDÍGENAS

Historicamente, os povos tradicionais foram destituídos de suas terras, religião, política, cultura e em certo ponto até de sua humanidade, os portugueses aos poucos foram ocupando todos os espaços da vida dos povos tradicionais e os destituindo de tudo que lhes pertencia, por esta razão era



necessária a submissão destes povos a autoridade e ao modo de vida português segundo o qual ditava que:

Os índios aldeados aprendiam a doutrina e os costumes portugueses [...] O problema era assegurar-lhes sustento e trabalho. A atividade tradicional dos índios, a caça, a pesca e o plantio da mandioca, encontraria, logo a seguir, as restrições do povoamento dos portugueses [...] (FAORO, 2007, p.23).

Assim, pouco a pouco o português instalou-se nas Américas, escravizando, dizimando ou “civilizando” os povos tradicionais, constituindo as bases da visão política sobre os nativos, os quais eram vistos como inimigos pelos latifundiários que surgiam e necessitavam das terras para desenvolver suas atividades, essa visão perdura até a atualidade e guia os rumos da política de determinado grupo das cúpulas de governo.

Os povos tradicionais têm, não apenas na política, como também na sociedade pouca expressividade, e questões cruciais como a demarcação de terras indígenas não são de conhecimento comum, em parte pela mídia não ter interesse de contrariar seus financiadores que rivalizam com os povos indígenas, em parte pela falta de identificação social do brasileiro médio com a população indígena, desta forma as discussões quanto a participação ativa dentro do Estado e de suas instituições pelos indígenas, bem como a consumação de seus direitos estabelecidos pela constituição são restritos quase que integralmente as instituições e movimentos sociais que militam pelas causas indígenas, as aldeias e as universidades, assim sendo, os grupos conscientes da problemática são limitados, razão pela qual o Estado sente livre para ignorar estas demandas ou mesmo suprimi-las conforme acontecimentos recentes, onde percebe-se um esforço dos governantes eleitos em travar uma guerra² com os povos indígenas, sob a alegação de que a integralização ao Brasil “civilizado” é necessária³, o que se demonstra como sendo um ato baseado no interesse político dos latifundiários e defendido ao longo dos séculos pelos ideólogos e políticos mais influenciados pelo pensamento político conservador.

² Conforme se verifica nas reportagens do jornal El País: Bolsonaro: 100 dias de guerra contra os povos indígenas.

³ De acordo com a Reportagem do Globo: Após transferir demarcações para Agricultura, Bolsonaro diz que vai ‘integrar’ índios e quilombolas.



Verifica-se esse preconceito histórico em diversos momentos chegando a constar na própria legislação⁴. Assim, o que se percebe é que o Estado durante um longo período atuou de forma contrária aos interesses dos indígenas em razão do pensamento político conservador e a ideia de “integralizar” os indígenas é na realidade uma ação que favorece os interesses dos latifundiários da elite nacional que pouco contribui para diminuir a violência sofrida diuturnamente pelos povos tradicionais, desde a colonização. Conforme descreve Faoro:

A colonização acompanharia a catequese, feitos os índios cristãos e sujeitos ao branco.⁷³ Não tardam a perceber o engano, fundado em duas hipóteses falsas: a mansidão do indígena e a moderação do colono. O colono quer braços e concubinas, o índio, arrancado de seus costumes, reage com ferocidade contra o branco, rebelde na sua cultura bravia. A solução híbrida não lhes parecerá outra coisa que a barbarização do branco e a degradação do vermelho. O isolamento do índio, entregue a si próprio, somente vinculado ao português por meio de alianças e com a divisão das tribos rivais para equilibrar seu poder, parecer-lhes-á traição ao imperativo missionário. (2012, pag. 237)

Segundo demonstra a citação, para os indígenas não haveria como resolver o conflito ao gosto do colono, uma vez que essa ação significava aceitar o domínio do estrangeiro e a imposição de sua cultura e religião, de forma que não restava outra saída possível se não o embate armado. Esse confronto persistiu durante os séculos que se sucederam para que o colono pudesse avançar pelo território do novo mundo e assim os povos tradicionais são obrigados ao isolamento, mesmo aqueles que se submeteram a religião estrangeira não podiam simplesmente abdicar de suas terras.

Por outro lado, o Estado não é um agente parcial nesse conflito, em dados momentos os atos estatais são responsáveis por minimizar os efeitos dessa guerra travada entre os povos tradicionais e as elites dominantes, esse fato se comprova ao analisar a legislação que aborda o tema desde a demarcação de terras até a legalização do voto indígena e da participação destes na política com a Constituição Federal de 1988, por exemplo. O ponto é que apesar das normas positivadas, as políticas públicas que as efetivam são pouco eficientes e as instituições responsáveis por dialogar com os povos tradicionais e as elites nesse contexto de conflitos têm sido destituídas de suas funções, como a recente transferência da demarcação de terras a égide do Ministério da agricultura, o

⁴ O Código Civil de 1916 tratava os indígenas como relativamente incapazes de exercer atos da vida civil, dentro os quais se encontra o direito ao voto.



qual é composto quase que totalmente pelos latifundiários, dessa forma permitindo que, mais uma vez, os povos tradicionais sejam submetidos a vontade da elite nacional.

É sob esse contexto conturbado e conflitante que os povos indígenas vivem no Brasil, de forma que a distância entre o primeiro indígena a assumir o cargo público de deputado federal, em 1982, e o segundo, em 2018, é de trinta e seis anos⁵. Assim o que se verifica é que o Estado, apesar de democrático e de garantir direitos aos povos tradicionais os governantes, legisladores e juristas que o integram pouco fazem para efetivar esses direitos, principalmente quanto a participação política, enquanto por outro lado os povos tradicionais se recusam a participar de determinados cenários políticos temendo a destituição de sua cultura e autonomia, tal qual os colonizadores os forçaram a fazer nos primeiros séculos do Brasil.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERESSES PRIVADOS

Diante do contexto histórico abordado, percebe-se que o preconceito derivado do conservadorismo político e persistente atende ao objetivo último de manter os interesses das elites sob a proteção do Estado. Esse fato se comprova ao analisar toda a trajetória do pensamento político nacional e das decisões práticas dos governantes em relação ao conflito dos latifundiários com os povos tradicionais. Tal qual o negro no Brasil, os povos indígenas foram duramente reprimidos e mesmo os poucos direitos que lhes são conferidos atendem a um interesse dos grupos dominantes, segundo Florestan Fernandes:

Os negros são os testemunhos vivos da persistência de um colonialismo destrutivo, disfarçado com habilidade e soterrado por uma opressão inacreditável. O mesmo ocorre com o indígena, com os párias da terra e com os trabalhadores semilivres superexplorados das cidades. (2017, pág. 22-23)

Dessa forma, compreende-se que o indígena faz parte de um grupo amplo de pessoas que sofrem da opressão das elites veiculada através do pensamento político conservador que persiste em manter as estruturas de poder do período colonial, onde as minorias étnicas são subjugadas por todo um sistema de poder. O fato é que o Estado é um ente despersonalizado, porém, os agentes políticos

⁵ Conforme reportagem da revista Exame: Primeira mulher indígena é eleita a Câmara dos deputados.



que dele se utilizam não o são e dessa forma utilizam livremente desse sistema em prol dos interesses dos grupos que lhe parecem favoráveis, como uma manifestação do pensamento político. Por essa razão, algumas políticas públicas, apesar de mal ordenadas demonstram certa preocupação por parte do representante na causa dos povos tradicionais, os movimentos indígenas têm conquistado espaço de fala dentro das assembleias legislativas e atuado em prol de diminuir a desigualdade enfrentada por estes ao passo que o Estado tem tentado construir pontes através de políticas públicas⁶.

Através da Funai⁷, os povos indígenas têm um canal, ainda que limitado, de expressividade, atrelado as instituições privadas dedicadas a causa dos povos tradicionais e aos movimentos sociais, o quadro da participação destes povos política e juridicamente no Brasil, vinha se mostrando promissor, e mesmo com os recentes abalos a democracia e aos direitos dos povos tradicionais, estes continuam a persistir de forma que a primeira deputada federal indígena foi eleita em 2018, apesar de um único parlamentar eleito, demonstra-se publicamente que estes se fazem presentes quando o pouco espaço que reconquistaram se encontra em risco.

Em contraponto ao Brasil e observando o cenário internacional vale ressaltar as experiências recentes da Bolívia que adotou, em 2009, um Estado plurinacional e que logo no primeiro artigo de sua Constituição, define-o e legitima a autonomia dos povos que o compõe⁸. Dessa forma preservando as características a cultura e principalmente a liberdade de organização dos povos tradicionais bolivianos, por óbvio que a relação estabelecida no Brasil é completamente distinta da boliviana, porém, se faz necessário observar as experiências desenvolvidas na Bolívia como uma possível solução para a problemática da autonomia e preservação dos povos indígenas, de certo que a implementação do sistema acaba de completar uma década, ou seja, ainda é bastante, porém, tem se mostrado promissor, o que leva a crer que em um futuro

⁶ Conforme informações disponibilizadas no site oficial da FUNAI: Participação Indígena na construção de políticas públicas

⁷ Fundação Nacional do Índio.

⁸ Artículo 1.

Bolívia se constituye en un Estado Unitario Social de Derecho Plurinacional Comunitario, libre, independiente, soberano, democrático, intercultural, descentralizado y con autonomías. Bolivia se funda en la pluralidad y el pluralismo político, económico, jurídico, cultural y lingüístico, dentro del proceso integrador del país.



relativamente distante possa ser desenvolvida uma política semelhante no Brasil.

Há diversos fatores no país que dificultam a implementação e desenvolvimento da autonomia dos povos tradicionais, bem como da própria participação política. Conforme o abordado anteriormente, a herança histórica nacional pende contra os povos tradicionais e dessa forma pensar em um Estado plurinacional dentro de um contexto histórico semelhante ao nacional deve ser ponderado cuidadosamente, uma vez que o pensamento político conservador nacional se apresenta violentamente ao menor sinal de mudanças nas estruturas de poder e quando não pode conter tais mudanças se apropria delas para favorecer os interesses privados das elites dominantes. Assim muda-se a forma, porém, permanecem os mesmos grupos, conforme afirma Fernandes (2017) a própria abolição dos escravos foi um fenômeno revolucionário feito de brancos para brancos, uma vez que a liberdade física não lhes concedeu o direito de ser gente. De igual forma os povos tradicionais padecem dessa problemática, o conservadorismo político atua de modo a sustentar as estruturas de poder e legitimar os grupos dominantes que sobrevivem de subjugar as minorias sociais em prol da hegemonia. Assim a complexa questão dos povos tradicionais se pauta em diversos fatores jurídicos, políticos e sociais os quais devem ser ponderados sistematicamente com a atuação dos movimentos sociais indígenas e suas instituições.

5 CONCLUSÃO

Observadas as relações desenvolvidas no país e a herança nacional, bem como a organização das instituições, perceber-se-á que o Estado democrático, pode e deve prezar pela igualdade de voto e de direitos dentre os seus cidadãos, sendo assim os povos indígenas com a promulgação da Constituição de 1988 e com a revogação do Código de 1916, se encontram na qualidade de cidadão sujeitos a autoridade do Estado e conseqüentemente a participação na decisões tomadas por este, ou seja, estão aptos a participarem do processo democrático e assim podem se utilizar do próprio Estado para a efetivação de seus direitos, ou ainda, utilizando-se dos movimentos sociais recorrer as cúpulas de governo, exigindo medidas e mecanismos de participação efetivos. Por outro lado, permitir a autonomia dos povos indígenas dentro do Estado, demonstra uma expectativa



de futuro para a solução do conflito histórico, mas também apresenta um alerta para as possíveis repercussões ocasionadas por uma significativa mudança nas estruturas de poder e nas instituições democráticas.

Ou seja, a problemática da participação e da autonomia dos povos tradicionais leva em consideração uma herança histórica que transcende a própria questão indigenista dessa forma as possíveis soluções para o conflito devem ser articuladas em consonância com os povos tradicionais, não através de uma integração forçada que mais atende aos interesses das elites do que de fato soluciona o conflito, mas através de políticas públicas que verdadeiramente efetivem os direitos e conquistas dos povos indígenas no Brasil.

REFERÊNCIAS

BOLIVIA, **CONSTITUCION POLITICA DEL ESTADO**. 2009. Disponível em: https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf. Acesso dia 27 de Junho de 2019, às 01:34.

BRASIL, **Código Civil** (1916). Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso dia: 26 de junho de 2019, às 00:24.

BRASIL, Funai. **Participação Indígena na construção de políticas públicas**. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/participacao-indigena-na-construcao-de-politicas-publicas>. Acesso dia: 27 de junho de 2019, às 01:22.

FAORO, Raymundo, 1925- 2003. **Os donos do poder** : formação do patronato político brasileiro / prefácio Gabriel Cohn. – 5. ed. – São Paulo : Globo, 2012.

FAORO, Raymundo (1925-2003). Existe um pensamento político Brasileiro?. In: COMPARATO, Fábio Konder (Org.). **A República Inacabada**. São Paulo: Globo, 2007. p. 25- 165.

FERNANDES, Florestan. **Significado do Protesto Negro**. – 1. Ed. – São Paulo, Expressão Popular co-edição da Fundação Perseu Abramo., 2017

MAZUI, Guilherme. O Globo. **Após transferir demarcações para Agricultura, Bolsonaro diz que vai ‘integrar’ índios e quilombolas**. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/02/bolsonaro-diz-que-vai-integrar-indios-e-quilombolas.ghtml>. Acesso dia: 26 de junho de 2019, às 00:38.

WATSON, Fiona. El País. **Bolsonaro: 100 dias de guerra contra os povos indígenas**. 2019. Disponível: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/04/11/politica/1554971346_439815.html. Acesso dia: 26 de junho de 2019, às 00:34.

ROSANVALLON, Pierre. **La Legitimidad Democrática: Imparcialidad, Reflexividad, Proximidad**. - 1ª ed. – Buenos Aires : Manantial, 2009.